

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO **CONTRATO FMS N.º 058/2024**, QUE ENTRE SI CELEBRAM O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CHÃ GRANDE - PE** E A **EMPRESA M. L. DE QUEIROZ FILHO LTDA**, PARA OS FINS QUE SE ESPECIFICA.

Aos 02 (dois) dias do mês de setembro de 2024, de um lado o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CHÃ GRANDE** com sede e foro em Pernambuco, localizado à Avenida Vinte de Dezembro, 145 – Centro – Chã Grande - PE, inscrito no CNPJ sob o nº **08.625.167/0001-50**, neste ato representado pelo seu Gestor e Secretário de Saúde Sr. Jairo Amorim Paiva, brasileira, casado, corretor de imóveis, nomeado por meio da Portaria Nº 285/2017 datada em 01/08/2017, portador da Carteira de Identidade Nº 1.826.312/SSP/PE, CPF nº 353.431.684-34, no uso da atribuição que lhe confere o ORIGINAL, neste ato denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa **M. L. de Queiroz Filho Ltda**, inscrita no CNPJ sob o nº **23.693.860/0001-53**, estabelecida à Rodovia João Gouveia da Silva, S/Nº - Boa Vista - Chã Grande/PE - CEP: 55.636-000, neste ato representada por seu representante legal, Sr. **José Leonardo de Lira**, portador da Carteira Nacional de Habilitação Nº 02969278516, expedida pelo Departamento Estadual de Trânsito de Pernambuco, CPF Nº 866.862.324-91, doravante denominada **CONTRATADA**.

Considerando, a solicitação de acréscimo de aproximadamente 25% (vinte e cinco inteiros por cento) do objeto do Contrato FMS Nº 058/2024, oriunda da Secretaria signatária do contrato de origem, devidamente autorizado pelo Sr. Secretário Municipal de Saúde.

Considerando, a necessidade de realinhamento de preço, visto que, por determinação Federal, os combustíveis sofreram acréscimo significativo nos preços tanto para aquisição no varejo como no atacado, não mais se pactuando com o preço de mercado.

As partes celebram o presente 1º TERMO ADITIVO, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente Termo Aditivo tem por objeto o acréscimo de aproximadamente 25% (vinte e cinco inteiros por cento) do objeto contratado, correspondente a R\$ 2.064,23 (Dois mil, sessenta e quatro reais e vinte e três centavos) a mais no valor global do Contrato FMS Nº 058/2024, em conformidade com o disposto no art. 65, §1º, da Lei Federal Nº 8.666/93.

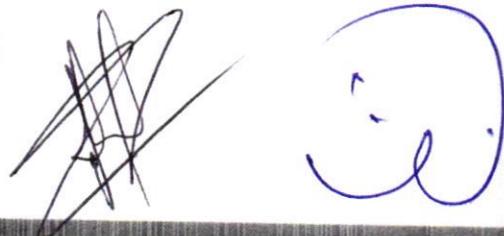
DO PREÇO:

CLÁUSULA SEGUNDA - Fica, a partir de 02.09.2024, o valor unitário reajustado, nos termos do art. 65, inciso II, alínea d, da Lei Federal nº 8.666/93, como segue: Acréscimo do valor do Óleo Diesel S10 de R\$ 5,48 (cinco reais e quarenta e oito centavos) p/litro para R\$ 5,64 (cinco reais e sessenta e quatro centavos) p/litro, em conformidade com o disposto no art. 65, II, alínea d, da Lei Federal Nº 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O acréscimo de valor de que trata o caput será aplicada sobre a quantidade aditada conforme apuração na data supracitada, de acordo com o quadro anexo que integra o presente Termo.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QNT ESTIMADA
02	Combustível – Óleo Diesel, Tipo S10, automotivo, em menor proporção, nitrogênio, enxofre e oxigênio e de acordo com legislação Vigente da ANP.	Litro	366

DO VALOR:





FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CLÁUSULA TERCEIRA – Fica acrescido ao Contrato originário o Valor de R\$ 2.064,23 (Dois mil, sessenta e quatro reais e vinte e três centavos), referente à Aquisição de Combustível acima detalhado.

DAS DEMAIS CLÁUSULAS:

CLÁUSULA QUARTA - Ficam mantidas as demais Cláusulas Contratuais que não foram expressamente modificadas por este Termo Aditivo.

DOS RECURSOS:

CLÁUSULA QUINTA - As despesas decorrentes do Presente Termo Aditivo serão custeadas com os recursos constantes da dotação orçamentária especificada, consignada no Orçamento Municipal do exercício 2024, com a seguinte fonte e destino: Órgão: 8000 – Secretaria de Saúde – Unidade: 8002 – Fundo Municipal de Saúde – Atividade: 10.302.1014.2.852 – Manutenção e Qualificação da Rede Especializada de Saúde – Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.

DA PUBLICAÇÃO:

CLÁUSULA SEXTA – Conforme disposto no parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/93 o presente termo aditivo será publicado na Imprensa Oficial do Município, de forma resumida trazendo em si a prestação de legitimidade e valendo contra terceiros desde a sua publicação.

DO FORO:

CLÁUSULA SÉTIMA – O Foro para dirimir questões relativas à presente contratação será o Foro da Comarca de Gravatá/PE, com prejuízo a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e acordados, firmam o presente TERMO ADITIVO, elaborado em 03 (três) vias de igual teor e forma, para o mesmo fim, que vai subscrito pela CONTRATANTE que, pela CONTRATADA, para que este Termo Aditivo produza todos os efeitos legais.

Jairo Amorim Paiva
CPF Nº 353.431.684-34

Secretário Municipal de Saúde
CONTRATANTE

José Leonardo de Lira
CPF Nº 866.862.324-91
M. L. DE QUEIROZ FILHO LTDA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

NOME:
CPF: 702.652.824.62

NOME:
CPF: 063.153.744-51